

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA NOS NEGÓCIOS DA COPERSUCAR

Mensagem do Presidente

A ética, entendida como o conjunto de valores e princípios que rege o comportamento humano, é o pilar fundamental da vida em sociedade e, como tal, precisa ser difundida e reforçada em todas as esferas das relações pessoais e empresariais.

Comprometida com elevados padrões de conduta e de governança, a Copersucar possui este Código de Conduta e Ética nos Negócios, com o objetivo de apresentar os princípios que devem orientar as ações de todos os Colaboradores da companhia.

Mais que o comprometimento integral com aspectos legais, este código incorpora também a defesa dos direitos fundamentais dos seres humanos e dos preceitos de desenvolvimento sustentável dos negócios, pela busca de resultados econômicos, sociais e ambientais de forma equilibrada.

Por fim, acreditamos que o cumprimento e o respeito ao Código de Conduta e Ética nos Negócios são requisitos essenciais para alcançarmos os resultados esperados, em linha com nosso propósito: **nutrir e mover o mundo com a força do vínculo.**

Tomás Manzano | Presidente

Índice

O que buscamos	5
Abrangência do Código	5
Valores Centrais da Copersucar	6
Missões e Objetivos do Código	6
O que Respeitamos.....	7
O que Defendemos no Dia a Dia.....	7
Respeito à Diversidade	7
Política de Trabalho e Dignidade da Pessoa Humana.....	7
Trabalho Infantil, Análogo à Escravidão ou Forçado	7
Oportunidades Iguais.....	7
Combate ao Assédio	8
Sustentabilidade	8
Meio Ambiente, Saúde e Segurança	9
Responsabilidades da Companhia	9
Responsabilidades dos Colaboradores.....	9
Relações com a Comunidade.....	10
Integridade Financeira e dos Registros	10
Privacidade de Dados Pessoais dos Colaboradores	10
Proteção às Informações	11
Uso Responsável dos Recursos.....	11
Informações Privilegiadas (“Insider Trading”)	12
Proteção à Livre Concorrência	12
Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e Demais Crimes	13
Conflito de Interesses	14
Participação em Negócios Fora da Copersucar.....	15
Comércio de Produtos Dentro da Copersucar.....	16
Presentes e Brindes	16
Relações de Parentesco na Copersucar.....	17
Clientes	17
Acionistas.....	18
Poder Público e Órgãos Reguladores.....	18
Relação com Terceiros.....	18
Relação com a Imprensa	19
Penalidades por Descumprimento	19

O que Garantimos	19
Dúvidas e Canal Ético.....	20
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE CONFLITO DE INTERESSES.....	22
TERMO DE ADESÃO E DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES.....	23

O que buscamos

O Código de Conduta e Ética nos Negócios da Copersucar (“Código”) expressa a cultura, o conjunto de valores e os princípios que norteiam as ações de todos que, no dia a dia, contribuem para o desenvolvimento de nossas atividades.

Sem a pretensão de responder a todas as possibilidades do desenvolvimento diário dos negócios, este Código busca oferecer orientações claras para a conduta e a tomada de decisão por parte de todos os Colaboradores da Copersucar diante de eventuais dilemas éticos.

Com o presente Código, a Companhia busca reafirmar seu compromisso de conduzir os negócios em conformidade com a legislação vigente, pautada por princípios éticos, integridade moral, respeito aos direitos humanos e responsabilidade socioambiental.

Abrangência do Código

Este Código se aplica a todos os funcionários, diretores e conselheiros da Copersucar (“Colaboradores”).

Ademais, as diretrizes e preceitos estabelecidos neste Código estendem-se igualmente às empresas controladas pela Copersucar no território nacional, refletindo a mesma cultura organizacional.

Para fins deste Código, considerar-se-ão como (“Terceiros”) todas as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer tipo de vínculo com a Copersucar, incluindo, mas não se limitando a, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados, parceiros comerciais, distribuidores e clientes.

Este Código tem validade por tempo indeterminado e está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.copersucar.com.br>

Valores Centrais da Copersucar

Os Valores Centrais da Copersucar representam o conjunto de princípios fundamentais que norteiam nossas ações, decisões e comportamentos, servindo como referência para a condução de nossos negócios.

CONSTRUÍMOS O FUTURO HOJE

Olhamos para o futuro com visão estratégica, sempre em busca de oportunidades para o nosso ecossistema e para nossos Colaboradores.

CUMPRIMOS O QUE COMBINAMOS

Fazer o que é certo é mais do que nossa obrigação, é nosso compromisso: Construimos relações de confiança porque só prometemos o que podemos entregar e sempre cumprimos o que combinamos.

PRATICAMOS A COLABORAÇÃO

A cooperação é a nossa essência. Nascemos como cooperativa e a força do nosso negócio está nos vínculos que construímos e sustentamos.

SOMOS MOVIDOS POR RESULTADO

Sabemos que são os resultados que viabilizam o crescimento dos nossos negócios, as soluções em escala, o desenvolvimento das pessoas e o fortalecimento dos agentes do ecossistema.

Missões e Objetivos do Código

Constituem missões e objetivos deste Código:

- Orientar o comportamento ético da Copersucar e de seus Colaboradores, em conformidade com os valores centrais da Companhia e com as leis e os regulamentos aplicáveis, independentemente do local de atuação ou do cargo exercido.
- Estabelecer padrões de conduta adequados a serem observados pelos Colaboradores da Copersucar.
- Fomentar, por meio da prática permanente das orientações descritas neste Código, os valores e princípios que fazem da Copersucar uma empresa ética e confiável.

O que Respeitamos

Na condução de seus negócios, a Copersucar respeita e aplica os valores, diretrizes e preceitos dispostos neste Código, bem como a legislação vigente nos países em que atua.

O que Defendemos no Dia a Dia

Diversidade, dignidade da pessoa humana, respeito no ambiente de trabalho e oportunidades iguais.

Respeito à Diversidade

A Copersucar valoriza e promove a diversidade, cultivando um ambiente de trabalho onde todos possam expressar suas ideias, independentemente de orientação sexual, raça, religião, gênero, idade, nacionalidade ou deficiência física, sensorial, intelectual ou mental.

Política de Trabalho e Dignidade da Pessoa Humana

A Companhia reconhece e cumpre integralmente as leis trabalhistas dos países em que atua, incluindo aquelas que garantem a liberdade de associação a entidades de classe, sindicatos, associações ou organizações legalmente constituídas.

Trabalho infantil, Análogo à Escravidão ou Forçado

A Copersucar adota uma política de tolerância zero em relação à exploração do trabalho em condições análogas à escravidão, trabalho infantil ou adolescente, assim como qualquer atividade realizada sob condições degradantes ou em jornadas exaustivas.

Oportunidades Iguais

A Copersucar adota práticas de escolha e de desenvolvimento de seus Colaboradores que garantem igualdade de oportunidades. Nos processos de recrutamento e seleção de candidatos, bem como de promoção de seus Colaboradores, a Companhia

garante uma avaliação baseada exclusivamente nas competências do indivíduo e em sua capacidade de atender às expectativas do cargo.

Combate ao Assédio

A Copersucar repudia veementemente qualquer forma de assédio, seja ele moral ou sexual. Comportamentos desse tipo não são tolerados.

Considera-se assédio moral qualquer conduta que atente contra a dignidade e/ou saúde psíquica de outro Colaborador no ambiente de trabalho, incluindo a disseminação de calúnias, comentários maldosos, piadas ofensivas, apelidos indesejados ou quaisquer condutas físicas ou verbais que resultem em humilhação, constrangimento ou intimidação do Colaborador .

Por sua vez, considera-se assédio sexual qualquer conduta de natureza sexual não desejada, seja por meio de contato físico, expressões verbais ou gestos, que causem intimidação ou constrangimento. Dentre esses comportamentos estão, entre outros, solicitações de favores sexuais, contatos físicos indesejados ou ofensivos e piadas ou comentários de cunho sexual e discriminatório.

A Companhia disponibiliza treinamentos específicos sobre a temática para todos os Colaboradores recém-admitidos ou contratados.

Sustentabilidade

É de nossa natureza cuidar do planeta e das pessoas. Por isso, a Copersucar tem o compromisso de promover o crescimento do seu negócio de forma ética, responsável, com respeito ao meio ambiente, às pessoas com quem se relaciona e à comunidade onde atua.

Para assegurar a efetividade desse compromisso, a Companhia possui iniciativas e programas voltados à conscientização sobre sustentabilidade, monitorando impactos ambientais, sociais e econômicos com o apoio de seu Conselho de Administração e Comitê de Sustentabilidade.

Para mais detalhes, acesse www.copersucar.com.br/sustentabilidade/

Meio Ambiente, Saúde e Segurança

A Copersucar está comprometida com as Leis e Regulamentos relacionados ao meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, fomentando estes temas entre seus Colaboradores, visitantes e comunidades localizadas próximas às suas unidades.

A Copersucar reconhece sua responsabilidade em reduzir os impactos ambientais decorrentes de suas operações e adota práticas sustentáveis que visam tanto a preservação dos recursos naturais quanto a prevenção e mitigação de riscos à saúde e à segurança, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais consciente e equilibrada.

Responsabilidades da Companhia

É responsabilidade da Companhia oferecer e manter ambientes de trabalho seguros, saudáveis e adequados, bem como promover a conscientização e a cultura de saúde e segurança entre todos os seus Colaboradores.

Responsabilidades dos Colaboradores

Compete aos Colaboradores da Copersucar:

- Zelar pelo cumprimento das leis e regulamentações ambientais relacionadas às atividades da Companhia, assegurando que sua atuação esteja sempre em linha com os princípios de ética e sustentabilidade que orientam nossos negócios.
- Cumprir com os requisitos necessários de saúde e segurança aplicáveis, atuar de forma responsável e comunicar imediatamente quaisquer circunstâncias de risco, perigo ou mal-estar detectadas no ambiente de trabalho.

SÃO PROIBIDAS, POR PARTE DOS COLABORADORES, AS SEGUINTE CONDUTAS:

- Ingestão de bebidas alcoólicas no local e no horário de trabalho.
- O uso e o porte de substâncias controladas sem prescrição médica ou de narcóticos.

- O exercício da função profissional em estado de embriaguez ou sob efeito de narcóticos e substâncias que possam afetar a segurança e o desempenho do Colaborador ou de outros Colaboradores.
- O porte, no interior da Companhia ou em suas dependências, de arma(s) de fogo ou arma(s) brancas, salvo aos profissionais legalmente e expressamente autorizados para tanto.

Relações com a Comunidade

A Copersucar reconhece seu compromisso social, entendendo que o sucesso de seus negócios está diretamente ligado ao desenvolvimento das comunidades onde atua. Como parte deste compromisso, a Companhia mantém uma Política de Investimento Social Privado e incentiva a participação de seus Colaboradores em iniciativas voluntárias.

Integridade Financeira e dos Registros

Ao se comunicar com o mercado, a Copersucar divulga informações precisas e confiáveis sobre as suas operações, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A Copersucar orienta seus Colaboradores a observarem rigorosamente todas as normas e práticas contábeis aplicáveis. Para tanto, a Companhia mantém todos os registros contábeis, demonstrativos e relatórios devidamente arquivados e apresentados em conformidade com a legislação vigente em cada localidade em que atua.

A Companhia não tolera qualquer forma de adulteração ou falsificação de seus registros, os quais constituem violação grave deste Código.

Privacidade de Dados Pessoais dos Colaboradores

A Copersucar tem o compromisso de proteger os dados pessoais e privacidade de seus Colaboradores. Por esse motivo, a Companhia somente utiliza informações pessoais quando estritamente necessário para a gestão eficiente de suas operações, sempre em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis em cada país onde atua.

Os Colaboradores da Copersucar que, no desempenho de suas funções, tiverem acesso a

informações pessoais de outros Colaboradores, devem utilizá-las exclusivamente para o cumprimento de suas atribuições profissionais, agindo sempre com respeito, diligência e confidencialidade.

Proteção às Informações

A Copersucar valoriza e protege rigorosamente seus dados e informações, reconhecendo que registros, arquivos e demais informações técnicas e de negócios constituem ativos essenciais para o desempenho e a integridade da Companhia.

É responsabilidade de todos os Colaboradores da Copersucar preservar, proteger e utilizar de forma adequada informações internas e confidenciais, garantindo que seu acesso e compartilhamento ocorram apenas quando necessário e em conformidade com as normas da Companhia.

É expressamente proibido aos Colaboradores:

- Divulgar a terceiros quaisquer fatos ou informações confidenciais da Companhia aos quais tenham tido acesso no exercício de suas atribuições.
- Comentar ou divulgar, em locais públicos, na internet e redes sociais, qualquer informação da Companhia que não seja oficialmente divulgada por seus canais de comunicação.

É dever do Colaborador proteger o acesso às informações da Companhia, mantendo atenção redobrada com documentos e materiais deixados sobre as mesas, computadores desbloqueados e gavetas e armários sem travas, garantindo que terceiros não tenham acesso a dados e informações confidenciais.

Uso Responsável dos Recursos

Os bens da Copersucar destinam-se ao uso corporativo e incluem, entre outros, equipamentos, veículos, celulares, computadores, programas de computador, informações, marcas e o nome da Companhia.

É responsabilidade da Copersucar e de seus Colaboradores utilizar os sistemas

informatizados da Companhia apenas para fins relacionados às funções exercidas, e abstendo-se de utilizar programas de computador e demais softwares não licenciados ou autorizados para uso corporativo.

O uso eventual dos recursos e sistemas da Copersucar para assuntos pessoais é permitido, desde que não viole as normas e orientações internas, bem como não comprometa o andamento do trabalho do Colaborador.

É expressamente proibido aos Colaboradores utilizar os recursos e sistemas da Copersucar para armazenar, assistir ou compartilhar qualquer conteúdo impróprio, de cunho racista, religioso, sexual ou que desrespeite indivíduos, entidades ou que contrarie as políticas e os interesses da Copersucar.

Por fim, a Copersucar respeita os direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros, proibindo o uso ou a disseminação de cópias não autorizadas ou obtidas ilegalmente de materiais, sistemas ou softwares de terceiros.

Informações Privilegiadas (“Insider Trading”)

Informações relevantes, privilegiadas e confidenciais sobre os negócios da Copersucar são de propriedade da Companhia e não devem ser compartilhadas com terceiros. Constituem exemplos de informações privilegiadas, sem prejuízo de outras:

- Resultados, informações financeiras, projetos e produtos da Companhia não divulgados ao público em geral.
- Negociações sobre fusões, aquisições ou demais negócios societários da Companhia.
- Contratos de suprimento ou fornecimento.
- Planos e estratégias, incluindo investimentos e expansão de atividades.

É expressamente proibido aos Colaboradores divulgar tais informações ou negociá-las para ganhos de qualquer espécie, vantagens pessoais e outros favores que possam prejudicar os negócios da Companhia.

Proteção à Livre Concorrência

A Copersucar é comprometida com a livre concorrência e aberta dos negócios e com a competição ética dentro dos padrões da legislação vigente. Sendo assim, a Companhia não admite, em nenhuma hipótese, o uso de meios ilegais (roubo, suborno, espionagem por meios eletrônicos e outros) ou antiéticos para conseguir informações sobre a concorrência.

A Copersucar não pratica acordos com os concorrentes que objetivem ou causem impedimentos ou restrições à livre concorrência, como acordos de preço e/ou oferta, distribuição de clientes, condições de vendas, entre outros.

É vedado ao Colaborador adotar qualquer atitude que possa prejudicar a imagem de concorrentes ou parceiros comerciais da Companhia.

Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e Demais Crimes

A Copersucar tem o firme compromisso de cumprir rigorosamente a legislação aplicável à condução de seus negócios e repudia toda prática de corrupção, fraude, propina ou suborno, seja de forma ativa, passiva ou por qualquer outro meio.

Sob nenhuma circunstância ou hipótese será admitido que os Colaboradores ajam em benefício próprio, da Companhia ou de terceiros para praticar atos de corrupção, fraude, propina ou suborno, seja com agentes públicos ou terceiros.

São expressamente proibidos aos Colaboradores, sem prejuízo de outras condutas de natureza semelhante, os seguintes atos:

- Solicitar, aceitar ou concordar em receber presentes, pagamentos ou vantagens indevidas, de forma direta ou indireta, como recompensa ou incentivo para condutas inadequadas ou que possam influenciar decisões em benefício da Copersucar.
- Realizar pagamentos, a título de gratificação, ou oferecer qualquer vantagem a funcionários públicos ou autoridades de quaisquer instâncias dos governos municipal, estadual e federal para agilização ou conclusão de serviços ou ações administrativas.
- Praticar ações de caráter extorsivo ou oferecer e/ou receber favorecimento mútuo e/ou individual com outros Colaboradores, agentes de mercado ou instituições públicas.

Ao contratar terceiros para atuar em nome da Companhia junto ao governo ou

instituições públicas, a Copersucar orienta que seus Colaboradores evitem qualquer agente ou consultor suspeito de envolvimento em atos de suborno ou corrupção, orientando os demais a seguir os preceitos deste Código, em especial as regras de combate à corrupção.

A Copersucar não tolera e nem apoia qualquer iniciativa relacionada à lavagem de dinheiro, entendida como o processo para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos.

É dever de todos os Colaboradores permanecer atentos aos comportamentos listados a seguir, que podem indicar práticas relacionadas à lavagem de dinheiro:

- Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento.
- Transferências incomuns para e/ou de países não relacionados à transação.
- Clientes com operações que aparentam ter pouca integridade.
- Clientes que se mostrem ansiosos para evitar as exigências de registros de informações.
- Transações que envolvam locais anteriormente associados à lavagens de dinheiro ou à sonegação fiscal.

No âmbito de seus relacionamentos e operações, a Copersucar também repudia veementemente a prática de quaisquer atos ou condutas que se enquadrem como crimes ou delitos, seja na legislação penal brasileira ou pelas normas dos demais países onde possui atividades.

A observância integral da lei é condição indispensável para a manutenção do vínculo dos Colaboradores com a Companhia.

Sempre que tiver conhecimento de atos ou condutas que configurem ou possam configurar crimes, a Companhia adotará todas as medidas cabíveis, incluindo a imediata comunicação às autoridades competentes.

Conflito de Interesses

Configura-se conflito de interesse quando um Colaborador, movido por motivos particulares ou de terceiros, age em detrimento da Copersucar, privilegiando interesses

pessoais ou alheios.

É dever de todos os Colaboradores exercerem suas funções de forma a salvaguardar os interesses e a reputação da Copersucar, evitando situações de conflito. Nesse sentido, todos têm a obrigação de permanecer atentos a situações que representem ou possam representar conflito de interesse, bem como a casos não explicitados neste Código que possam gerar dúvidas ou em que não seja possível evitar tal conflito.

Sem prejuízo de outras, constituem exemplos de conflito de interesse as situações abaixo:

- Contratar terceiros para fins pessoais, quando essa relação particular puder impedir a tomada de decisões imparciais enquanto Colaborador da Companhia.
- Exercer outra atividade profissional que afete o desempenho dos Colaboradores nas suas atribuições profissionais ou que envolvam a utilização de recursos da Companhia.
- Praticar atividades externas que envolvam ou possam envolver conhecimentos e informações da Copersucas que não são publicamente divulgados.

Muitas divergências podem ser prevenidas ou remediadas ao comunicar a situação de forma completa à liderança da Companhia ou ao Canal Ético, razão pela qual a Copersucar manterá esse canal de diálogo sempre aberto para seus Colaboradores.

Situações que caracterizem ou que possam caracterizar conflito de interesse se contrapõem aos valores defendidos pela Copersucar e, portanto, configuram infração a este Código.

Participação em Negócios Fora da Copersucar

Os Colaboradores devem evitar relacionamentos profissionais, investimentos ou participação em outras empresas de mercado, brasileiras ou estrangeiras, que possam afetar ou comprometer os negócios e operações da Copersucar.

É **expressamente vedado** aos Colaboradores da Copersucar:

- Possuir investimentos financeiros pessoais em um cliente, fornecedor, concorrente ou outra empresa relacionada que lhes permita, em razão de sua posição na Companhia, favorecer ou influenciar o desempenho dessas empresas em benefício próprio.

- Exercer e manter operações em bolsa de futuros no mercado de açúcar ou de etanol, seja no Brasil ou no exterior.
- Praticar qualquer ato ou ação que resulte em competição com os negócios da Companhia.

Comércio de Produtos Dentro da Copersucar

É expressamente proibida a comercialização ou permuta, pelos Colaboradores, de produtos e mercadorias nas dependências da Companhia durante o horário de expediente. Isso inclui, mas não se limita, à venda ou troca de cosméticos, roupas, bijuterias, dentre outros produtos.

Presentes e Brindes

Brindes, presentes, cortesias e eventos de entretenimento (“Presentes”) são tipicamente utilizados para fortalecer relacionamentos comerciais. Entretanto, não se deve aceitar ou dar nenhum presente que possa ser caracterizado como suborno ou benefício comercial.

Assim sendo, os Colaboradores deverão expressamente recusar e relatar à Área de Compliance eventuais ocorrências de oferecimento de:

- Valores nominais.
- Bens ou benefícios de valor não consistentes com as práticas comerciais usuais.

Caso sejam recebidos em condições que não permitam ao Colaborador recusá-los, em decorrência dos usos, costumes e cultura dos países de origem de quem o oferece, o Colaborador deverá aceitar o presente e informar à Área de Compliance para que esta defina o meio adequado de como proceder.

Não se aplicam restrições para o oferecimento e/ou recebimento de presentes institucionais, que contenham a logomarca da Copersucar ou de seus parceiros, e sejam distribuídos a seus clientes, fornecedores ou a um público setorial em eventos, jantares, reuniões do setor, feiras, apresentações, entre outros.

Os Colaboradores que receberem convites para participação de eventos, shows, jogos, viagens e/ou outras ações de relacionamento deverão comunicar previamente à Área de

Compliance para efetivar sua participação.

É proibido aos Colaboradores solicitar presentes, gorjetas, cortesias ou quaisquer outras vantagens, tanto em benefício próprio quanto de familiares ou pessoas de seu relacionamento próximo, de caráter profissional ou pessoal.

É **expressamente vedado** a todos os Colaboradores oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, presentes ou brindes a agentes públicos, em nome da Copersucar, com o intuito de obter benefício para si ou para a Companhia.

Consideram-se brindes apropriados aqueles que não caracterizam suborno ou benefício comercial, normalmente contendo a marca corporativa e distribuídos de forma comum a todos os públicos. Nos casos específicos citados nesse item, a Área de Compliance deve ser informada com a finalidade de zelar pela idoneidade do relacionamento, sem influenciar o julgamento dos envolvidos.

Relações de Parentesco na Copersucar

A contratação de parentes em primeiro grau (pai, mãe, irmãos e filhos) de atuais Colaboradores não é permitida dentro da Copersucar.

Caso existam relações de parentesco em qualquer grau no decorrer da relação de trabalho com a Copersucar, toda relação de subordinação direta entre parentes deve ser evitada.

Para os efeitos deste Código, são considerados parentes ou familiares: pai, mãe, filho(a), irmão(ã) e parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), enteado(a) e cunhado(a).

Clientes

A Copersucar valoriza o relacionamento com seus clientes, buscando sempre a construção de vínculo sólidos e duradouros. Por isso, todas as interações são conduzidas com base no profissionalismo, transparência e respeito institucional.

É dever dos Colaboradores tratarem os clientes com respeito, civilidade e honestidade,

garantindo, na medida que lhes couber, o cumprimento integral dos acordos, contratos e parcerias mantidas.

Acionistas

A Copersucar valoriza e preza os direitos de seus acionistas e investidores (“Acionistas”), reconhecendo-os como essenciais para o crescimento sustentável e ético da Companhia.

O relacionamento com os acionistas deve pautar-se na comunicação precisa, transparente, completa e oportuna de informações, possibilitando-lhes acompanhar as atividades e o desempenho da Copersucar.

O tratamento conferido aos acionistas independe da quantidade de ações que possuam, respeitadas as restrições legais aplicáveis. A todos será assegurado o mesmo fluxo de informações, garantindo igualdade de acesso e uniformidade de conteúdo.

Poder Público e Órgãos Reguladores

A Copersucar mantém, em sua relação com o poder público e órgãos reguladores, uma posição de independência, colaboração e absoluto respeito às leis e regulamentações.

A Companhia cumpre rigorosamente todas as leis que regulam a participação de empresas em assuntos políticos e no relacionamento com o poder público e órgãos reguladores.

Relação com Terceiros

A relação entre a Copersucar e Terceiros é um componente fundamental para atingir sucesso nos negócios. Nesse sentido, a Companhia desenvolveu o Código de Conduta e Ética de Terceiros, instrumento complementar a este Código, elaborado com base nas normas, políticas e práticas da Copersucar.

O relacionamento entre a Companhia e Terceiros deve contemplar os interesses legítimos dos envolvidos, sempre fundamentados em parâmetros técnicos e de mercado.

A Copersucar proíbe expressamente a prática de qualquer ato lesivo à administração

pública, incluindo a oferta de vantagens indevidas, fraudes ou manipulações em licitações, concorrências ou contratos. Compete aos Terceiros assegurar que seus funcionários, empregados, colaboradores e parceiros comerciais em geral cumpram integralmente a legislação vigente, em especial a Lei 12.846/2013, adotando políticas e controles internos que previnam e combatam a corrupção.

Para mais detalhes sobre o Código de Conduta e Ética de Terceiros, acesse o [Canal Ético](#).

Relação com a Imprensa

Apenas determinados Colaboradores da Copersucar estão autorizados a falar em nome da Companhia e a fazer comentários sobre esta à imprensa ou em audiências externas.

A comunicação poderá ser delegada pelos porta-vozes da Companhia a outros executivos, sempre que necessário.

O contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial. Dessa forma, não envolve favores ou pagamento de nenhuma espécie.

Consultas, pedidos de informações e entrevistas ou oferta de espaços publicitários devem ser direcionados para a Área de Comunicação Corporativa.

Penalidades por Descumprimento

O não cumprimento das diretrizes e preceitos dispostos neste Código poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, que variam de advertência verbal ao desligamento da Companhia por justa causa.

Quando necessárias, as medidas disciplinares serão aplicadas de forma proporcional à gravidade e natureza da violação, sempre considerando as circunstâncias do caso concreto e histórico profissional do Colaborador.

O que Garantimos

Este Código estabelece diretrizes para o posicionamento diante das questões éticas mais frequentes, sem a pretensão de esgotar todas as práticas ou princípios de conduta

existentes. Seu cumprimento é obrigatório por todos os Colaboradores da Copersucar.

Todos os Colaboradores têm a responsabilidade de:

- Ler atentamente o Código.
- Cumprir integralmente o Código, em sua forma e conteúdo, bem como as Políticas, Normas e Procedimentos da Copersucar;
- Comunicar imediatamente ao Canal Ético qualquer violação ou suspeita de violação às disposições deste Código.

Todos aqueles que exercem funções de administração, liderança e/ou gestão na Copersucar, incluindo conselheiros, diretores, gerentes e coordenadores, assumem o compromisso de:

- Compreender e disseminar as diretrizes deste Código, auxiliando as suas equipes em escolhas alinhadas.
- Promover um ambiente favorável à prática de padrões de comportamento ético.
- Estar disponível e receptivo aos Colaboradores que desejem esclarecer dúvidas ou manifestar preocupações.
- Estabelecer expectativas claras e assegurar, na medida em que lhe couber, a observância e cumprimento do Código.
- Ser um exemplo para seus subordinados.
- Coibir e comunicar, na medida em que lhe couber, em todos os níveis hierárquicos, qualquer prática de Colaboradores que viole as leis e normas aplicáveis nos negócios da Copersucas, bem como as disposições deste Código.

Dúvidas e Canal Ético

Eventuais dúvidas acerca deste Código de Conduta deverão ser endereçadas à Área de Compliance.

É dever fundamental do Colaborador reportar imediatamente sempre que identificar comportamentos inadequados ou perceber qualquer situação em que as diretrizes e preceitos deste Código, bem como leis e regulamentos, estejam sendo, ou estejam prestes a ser, violados.

Para viabilizar essa comunicação, foi criado o Canal Ético, cujo acesso pode ser realizado tanto por telefone quanto pela internet. Os respectivos dados de contato encontram-se ao final deste Código.

O Canal Ético é administrado e coordenado pela Área de Compliance, órgão integrante do Departamento Jurídico, sendo responsável pelo tratamento e apuração dos Relatos.

Os relatos sobre eventuais violações a este Código (“Relatos”), realizados por meio do Canal Ético, serão recebidos por uma equipe profissional e especializada, que não faz parte da Copersucar. Posteriormente, os Relatos serão enviados à Área de Compliance para tratamento e apuração.

A confidencialidade dos Relatos e das informações fornecidas é garantida a todos que utilizam o Canal Ético.

Toda e qualquer forma de perseguição ou retaliação, em virtude de Relatos, é considerada violação grave deste Código e dos valores centrais da Copersucar.

Para mais detalhes sobre o Canal Ético, acesse:

CANAL ÉTICO PELO TELEFONE: 0800 377 8048

De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h50 (português ou inglês)

CANAL ÉTICO PELA INTERNET:

<https://www.canaldeetica.com.br/relateaqui/>

CANAL ÉTICO POR E-MAIL:

relateaqui@canaldeetica.com.br (português)

report-it@ethicschannel.com (inglês)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Preencha os campos abaixo, informando os reais ou potenciais conflitos de interesses com os negócios da Copersucar.

1. Identifique seus familiares que sejam colaboradores e que estejam dentro da mesma relação de subordinação na Copersucar ou empresas do Grupo Copersucar:

NOME COMPLETO	TIPO DE RELACIONAMENTO	EMPRESA/DEPARTAMENTO

2. Indique se voce ou pessoas de seu estreito relacionamento (familiares, sócios, etc.) são sócias, acionistas, dirigentes ou ocupam cargo com poder de decisão em empresas com fins lucrativos que tenham ou pretendam ter relações de negócios comerciais com a Copersucar ou uma das empresas do Grupo.

NOME COMPLETO	TIPO DE RELACIONAMENTO	EMPRESA/DEPARTAMENTO

3. Indique se você ou pessoas de seu estreito relacionamento (familiares, sócios, etc.) são sócias, acionistas, dirigentes ou ocupam cargo com poder de decisão em empresas concorrentes da Copersucar.

NOME COMPLETO	TIPO DE RELACIONAMENTO	EMPRESA/DEPARTAMENTO

4. Indique outras atividades profissionais que voce desenvolve em paralelo as suas atividades na Copersucar.

NATUREZA DA ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO / EMPRESA

5. Indique se existem pessoas de seu estreito relacionamento (familiares, sócios, etc.) que exerçam cargos em órgãos públicos que mantêm relacionamento com as atividades comerciais da Copersucar.

NATUREZA DA ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO / EMPRESA

TERMO DE ADESÃO

Assinatura e Declaração

Todos os funcionários deverão assinar o Termo de Adesão, confirmando que leram este Código de Conduta e Ética nos Negócios e que concordam em obedecer às suas disposições. Todos os colaboradores deverão realizar todos os treinamentos relacionados ao tema. A não leitura do Código ou a não assinatura da declaração não constituem liberação do cumprimento do Código pelo colaborador.

ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA NOS NEGÓCIOS DA COPERSUCAR

Declaro ter recebido cópia integral do Código de Conduta e Ética nos Negócios da Copersucar, contendo as normas e os requisitos exigidos pela Copersucar.

Dessa forma, confirmo que:

- Entendo a importância do conteúdo do Código para orientar as negociações e garantir a qualidade das relações com a Copersucar.
- Tenho conhecimento de todas as informações deste Código e de minha obrigação em cumpri-lo.
- Fui informado da obrigatoriedade de sua observância no exercício de minhas atividades profissionais.
- Tenho obrigação de reportar toda e qualquer situação que configure suspeita de descumprimento das regras estabelecidas pelo Código.

NOME

REGISTRO

DEPARTAMENTO

CARGO

LOCAL E DATA

ASSINATURA

